

(CP-1302/40)
ES/HLM

Proc. 14.770/37
1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários consulta sobre a situação de algumas empresas aeroviárias, em face do decreto 20.466, de 1931:

CONSIDERANDO que somente compete ao Conselho Pleno responder às consultas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ou que lhe sejam por ele encaminhadas, sobre questões referentes à economia, à organização do trabalho e à previdência social (dec. 24.784, de 14 de julho de 1934);

CONSIDERANDO que sobre o caso de que trata este processo não pode o Conselho manifestar-se senão em grau de recurso da decisão que for tomada pela Caixa;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento da consulta apresentada.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1940

a) Deddato Maia

1º - Vice-
Presidente, no
imp. do Presi-
dente.

a) Araujo Castro

Relator

Fui presente -a) J. Leonel de Rezende Alvim

Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 24/1/1941